

## Lei n°1.698/2020

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 30 de março de 2020

## LEI № 1.698, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, durante o mandato de 2021/2024.
- **Art. 2º** O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais é fixado no valor de 6.162,38 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).
- **Art. 3º** O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.
- **Parágrafo único.** No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.
- **Art. 4º** As férias dos Secretários Municipais, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.
- **Art.** 5º Os Secretários Municipais farão jus, no mês de dezembro, ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.
- Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 30 DE MARÇO DE 2020.



Registre-se, e Publique-se:
Data Supra.
CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal
EVANDRO CARLOS PEREIRA
Secretário Municipal Administração e Fazenda